



OF. CONTROLADORIA. IPSJON Nº 34/2021

João Neiva - ES, 23 de novembro de 2021.

Para: Ilustre Diretor Presidente; Setor Contábil

De: Controladoria - IPSJON

Assunto: ARRECADAÇÃO: Registro por competência - Receitas de Contribuições e possíveis multas e juros por atraso no pagamento. Disponibilidades Financeiras - depósito e aplicação. "Tabela Referencial 1, itens 1.2.6, 1.2.7 e 1.3.4 da IN 68/2020 do TCE-ES".

Procedimento:

Verificar se o RPPS está registrando por competência (Variação Patrimonial Aumentativa) as receitas de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização - Verificar no RPPS se houve o registro por competência decorrente das receitas/VPA com multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias. Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício mensal.

Base Legal: CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/88, art. 1º; Lei Municipal nº 1.594/2005 e Lei Municipal nº 3.099/2018. Lei 4320/64, arts. 94 a 96.

1 - DA INTRODUÇÃO:

A Controladoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON, é um órgão de assessoramento com a finalidade de desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação, e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos do Instituto, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, fixadas pela Lei Municipal nº 3.102/2018.

Além disso, é missão do Órgão de Controle Interno prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, com vistas a combater a ineficiência na Administração Pública, visando contribuir ao sucesso da Administração, e em



consonância com o disposto na "Tabela Referencial 1, itens 1.2.6, 1.2.7 e 1.3.4 da IN 68/2020 do TCE-ES".

Foram analisadas as arrecadações das contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização (déficit atuarial) e aporte financeiro, bem como, se houve receitas com multas e juros decorrentes de atraso no pagamento. Além disso, foram confrontados as demonstrações contábeis com os valores depositados em contas correntes, no final do exercício mensal, referente ao período de julho/2021 a setembro/2021.

2 - DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL E VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES:

Consta no relatório "Listagem de Arrecadações de Receitas", extraída do sistema E & L, os valores das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no valor de 14% (Lei Municipal 3.238/2020), bem como a arrecadação patronal, no valor de 22,20%, sobre a soma das contribuições pagas ao segurado, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.099/2018.

Assim, os valores arrecadados pelo IPSJON no meses de Julho a Setembro, a título de contribuição patronal e retida dos servidores, estão descritas abaixo:

JULHO 2021

ENTIDADE	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Prefeitura Municipal	144.946,71	91.407,85	236.354,56
FMAS	6.615,98	4.172,54	10.788,52
FMS	21.777,34	13.733,46	35.510,80
SAAE	9.495,35	5.988,06	15.483,41
Câmara Municipal	14.019,42	8.841,09	22.860,51
IPSJON (ativo)	828,00	522,17	1.350,17
IPSJON (inativo)	1.287,84	267,00	1.554,84
IPSJON (pensionista)	36,45	22,99	59,44
Total	199.007,09	124.955,16	323.962,25

AGOSTO 2021

ENTIDADE	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Prefeitura Municipal	147.418,46	92.966,50	240.384,96
FMAS	8.369,87	5.278,34	13.648,21
FMS	24.377,52	15.373,30	39.750,82
SAAE	8.702,74	5.488,23	14.190,97
Câmara Municipal	14.019,41	8.841,09	22.860,50
IPSJON (ativo)	1.436,37	905,83	2.342,20
IPSJON (inativo)	423,39	267,00	690,39



IPSJON (pensionista)	36,45	22,99	59,44
Total	204.784,21	129.143,28	333.927,49

SETEMBRO 2021

ENTIDADE	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Prefeitura Municipal	150.020,06	94.607,10	244.627,16
FMAS	8.842,60	5.576,47	14.419,07
FMS	24.032,79	15.155,91	39.188,70
SAAE	8.453,57	5.331,09	13.784,66
Câmara Municipal	14.472,11	9.126,58	23.598,69
IPSJON (ativo)	1.159,41	731,17	1.890,58
IPSJON (inativo)	423,38	267,00	690,38
IPSJON (pensionista)	36,45	22,99	59,44
Total	207.440,37	130.818,31	338.258,68

Os valores retidos dos servidores, bem como as contribuições patronais foram arrecadadas no prazo estipulado no art. 8º da Lei Municipal 0976/99, conforme consta da "Listagem de Arrecadações de Receitas" extraída do sistema E & L, apontando que não houve incidência de multas e juros.

O IPSJON, recebeu ainda, do Município de Ipiraçu, arrecadação de contribuição patronal e parte servidor, nos meses de julho a setembro, os seguintes valores:

- Contribuição parte patronal: R\$ 1.929,12 (643,04 mensal)
 - Contribuição parte servidor: R\$ 1.216,56 (405,52 mensal)
- TOTAL: R\$ 3.145,68**

Os valores supra, refere-se ao custeio pela sessão de servidora ao Município de Ipiraçu.

3 - DO APORTE FINANCEIRO

Conforme disposto no art. 76, da Lei Municipal 0976/99, o Município é responsável pela complementação das folhas de pagamento dos beneficiários, sempre que a receita decorrente das contribuições se tornarem insuficientes.

Consta no "Movimento Financeiro Recebido", extraído do sistema E & L, no período de julho a setembro, foram repassados os seguintes valores para cobertura do déficit financeiro:

COBERTURA DÉFICIT FINANCEIRO PREFEITURA

DATA	VALOR (R\$)
30/07/2021	277.481,43
31/08/2021	281.960,24



30/09/2021	286.599,10
	TOTAL: 846.040,11

COBERTURA DÉFICIT FINANCEIRO SAAE

DATA	VALOR (R\$)
29/07/2021	27.088,08
31/08/2021	25.375,78
28/09/2021	25.782,09
	TOTAL: 78.245,95

Desta forma, a Prefeitura e o SAAE, por serem unidades gestoras deficitárias para custeio da folha de pagamento, repassaram a título de cobertura de déficit financeiro, no período de julho a setembro, o total de R\$ 924.286,72 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

5 - DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

As conciliações bancárias visam comparar a movimentação financeira das contas correntes (aplicações/ investimentos) e sua escrituração contábil, evidenciando, de forma detalhada, as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes.

Assim, foram comparados os extratos bancários das contas correntes de julho a agosto, dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal, os quais apresentam os depósitos (repasse) feitos pelas Unidades Gestoras (Prefeitura, FMAS, FMS, SAAE e Câmara Municipal) ao IPSJON e confrontado os valores depositados com os lançamentos contábeis de julho a agosto, não sendo encontrada nenhuma divergência.

4 - MULTAS E JUROS DECORRENTES DO ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Vale registrar que não houve lançamentos de arrecadação, referente a Multas e Juros por atraso no recolhimento das obrigações previdenciárias no período de julho a setembro.

5 - RECEITAS DECORRENTES DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO:

As receitas decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial, estão previstas na Lei Municipal nº 3.099/2018, com prazo de amortização do déficit, até 2038, cujas importâncias estão descritas no anexo I, sendo para o ano de 2021, os seguintes valores:



ENTIDADE	VALOR
Prefeitura Municipal	4.812.412,19
SAAE	307.254,71
FMAS	121.997,97
FMS	1.030.081,87
Câmara Municipal	523.094,05
Total previsto para o ano de 2021	6.794.840,80

A Lei Municipal nº 3.099/2018, em seu art. 2º, especifica os valores dos aportes anuais, cujos deverão ser recolhidos aos cofres do IPSJON até o dia 30 de dezembro de cada ano, a seguir transcrito:

Art. 2º. O art. 7-A da Lei Municipal nº 0976/99, incluído pela Lei Municipal nº 1.771/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7-A - A Municipalidade, compreendendo todos os órgãos da Administração direta, indireta, autarquias, fundações e Câmara Municipal, a que estão vinculados os segurados e pensionistas, contribuirão para amortização do déficit atuarial de acordo com a tabela prevista no Anexo Único da presente Lei.

§ 1º. Os aportes anuais deverão ser recolhidos aos cofres do IPSJON até o dia 30 de dezembro de cada ano.

Os valores arrecadados pelo IPSJON de Julho/2021 a Setembro/2021, a título do plano de amortização do Déficit Atuarial, estão descritos nos relatórios "Listagem de Arrecadações de Receitas", extraídos do sistema E & L, conforme abaixo:

ENTIDADE	VALOR
Prefeitura Municipal	1.203.103,25
SAAE	76.813,68
FMAS	30.499,50
FMS	257.520,45
Câmara Municipal	130.773,51
Total arrecadado	1.698.710,39

Assim, o valor recebido pelo IPSJON, até o mês de agosto/2021, totaliza **R\$ 5.096.130,77 (cinco milhões, noventa e seis mil, cento e trinta reais e setenta e sete centavos centavos)** e representa **75% (setenta e cinco por cento)** do valor previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.099/2018.

Desse modo, se os repasses ao IPSJON, continuarem no ritmo que se encontram, possivelmente as metas previstas serão alcançadas.



6 - DOS REGISTRO CONTÁBEIS:

No tocante aos registros contábeis das receitas de contribuições previdenciárias e as decorrentes do plano de amortização, foram evidenciadas através da "Listagem de Arrecadações de Receitas", extraído do sistema E & L, onde consta as contas contábeis, os quais foram efetuadas dentro de sua competência.

Os aportes financeiros foram evidenciados através do "Movimento Financeiro Recebido", extraído do sistema E & L, onde consta os repasses recebidos.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente análise tem por objetivo verificar se houve registro por competência das receitas de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização, e ainda, possíveis receitas decorrentes de multas e juros por atraso no recolhimento das contribuições.

Além disso, também tem como escopo avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício mensal.

Após análise, verificamos que no período houve o correto registro por competência e contabilização das receitas de contribuições previdenciárias, bem como as demonstrações contábeis refletem a integralidade dos valores depositados em contas correntes, **conforme itens 1.2.6, 1.2.7 e 1.3.4 da IN 68/20 do TCE-ES, não apresentando divergências.**

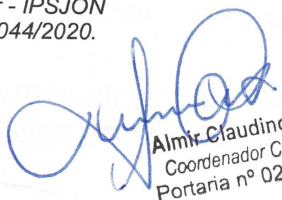
Sendo assim, apresentamos para ciência de V.Sas., bem como **recomendamos que continuem a observar os referidos pontos de controle.**

Atenciosamente,

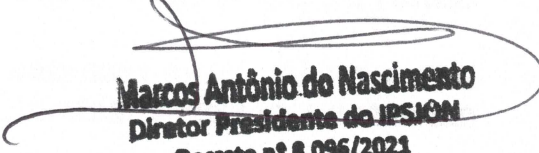
GUILHERME PAULINI
FACHETTI:14205176783

Assinado digitalmente
por GUILHERME
PAULINI
FACHETTI:14205176783
Data: 2021.11.23
13:25:03 -0300

GUILHERME PAULINI FACHETTI
Controlador - IPSJON
Portaria nº 044/2020.


Almir Claudino Neto
Coordenador Contábil
Portaria nº 020/2020


176603095
Em 23/11/2021.


Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON
Decreto nº 8.096/2021